



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pág. 06

*[Handwritten signature]*

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do município de Pacatuba/SE, sendo atendidos **2.877 ALUNOS** subdivididos nos seguintes programas:

PNAE (AÇÃO)	Nº de Alunos
Ensino Infantil	592
Ensino Fundamental	2011
Ensino integral Fundamental	720*
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	198
AEE	76
NUMERO DE ALUNOS MATRICULADOS	<b>2877</b>
TOTAL DE REFEIÇÕES OFERTADAS	<b>3.597</b>

\*OBS: Alunos do ensino fundamental maior contemplados pela modalidade de Ensino Integral

**1. OBJETO**

- a) Contratação de empresa especializada para aquisição com fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da Secretaria Municipal da Educação no exercício de 2023.
- b) Esse Termo de Referência decorre de um Pregão Eletrônico de número 0009/2023, onde itens foram fracassados.

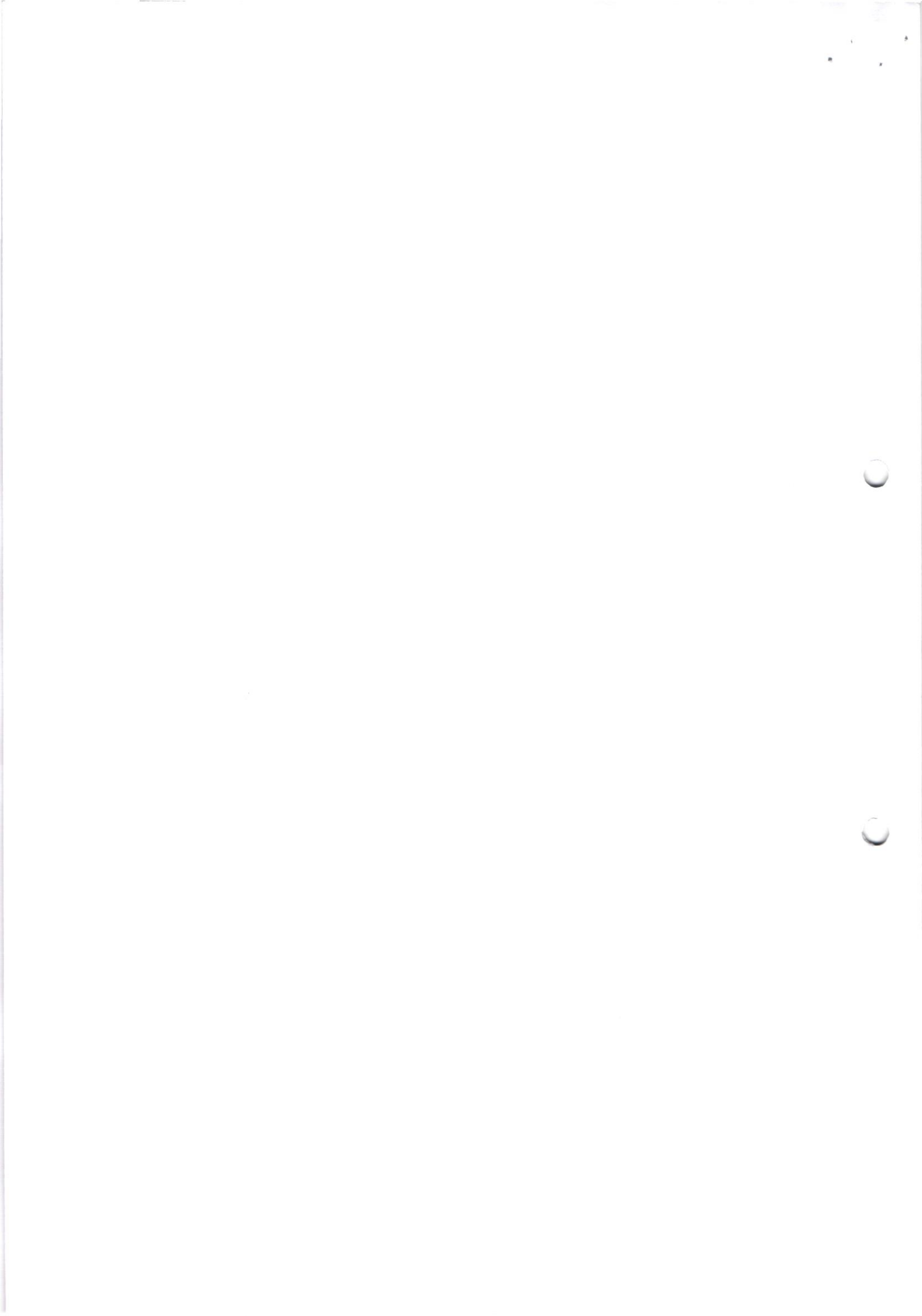
**2. JUSTIFICATIVA**

- a) Entende-se que o alimento fornece a energia e os nutrientes necessários para a formulação de inúmeras substâncias que são fundamentais para o crescimento e sobrevivência dos seres vivos. Quando se trata de alimentação, é fundamental lembrar que a diversidade dos alimentos é imprescindível, devendo oferecer alimentos de alto valor nutritivo, fornecendo água, carboidrato, proteínas, lipídios, vitaminas, fibras e minerais. A prática alimentar saudável deve priorizar alguns atributos básicos como, acessibilidade física e financeira, sabor, cores variadas dos alimentos, segurança do ponto de vista higiênico-sanitário. É durante o período escolar, que a população infantil irá formar hábitos alimentares de maneira gradual e se desenvolver nas áreas social, cognitiva e emocional. Portanto, garantir o direito à alimentação saudável e adequada, é um dever de todo os entes federados (**UNIÃO, ESTADOS, DISTRITOS FEDERAL E MUNICÍPIOS**) e o nosso Município precisa continuar contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com o Art. 4º da Resolução/CD/FNDE Nº 38, 16 de julho de 2009.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- a) Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1263/2020, de 01 de julho de 2020, e ainda, pela Lei

*[Handwritten signature]*





*Gene*

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA**

- a) Materiais estocáveis são todos aqueles mantidos em estoque, conservados em temperatura ambiente, com entrega no almoxarifado da Secretaria de Educação, na rua Antônio Travassos, s/n – Pacatuba/SE.
- b) Alimentos perecíveis são todos aqueles que têm alta quantidade de água e nutrientes e necessitam de refrigeração ou congelamento para terem uma vida útil longa, no almoxarifado da secretaria de Educação, nos horários conforme estabelecido:
- c) Manhã das 8:00 as 12:00 horas
- d) Tarde das 14:00 as 16:00 horas
- e) Fornecimento de gêneros alimentícios realizar-se-á mediante a Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras.
- f) Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:
  - Nome do produto e marca do fabricante e origem.
  - Data de fabricação e validade.
  - Registro no órgão fiscalizador, quando couber.
  - O Prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 10 (dez) dias e dos não perecíveis de 04 (quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.
- g) Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega.
- h) Todos os produtos adquiridos pela Administração Pública deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Recebimento, observando-se a legislação aplicável aos gêneros alimentícios.
- i) Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo à retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- j) Comunicar Secretaria de Educação a eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a empresa.
- k) Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente.
- l) No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) infecção, intoxicação alimentar e sempre que a Administração julgar necessário, a Contratada fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.

**5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

*RES*





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- a) Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, serão entregues no Almoxarifado, de forma parcelada, mediante solicitação do Departamento de Compras e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.
- b) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- c) Os gêneros solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.
- d) A contratada deverá estar provida de **BALANÇA** (Mecânica ou Eletrônica) para fins de conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega no setor designado;
- e) Serão considerados motivos para desclassificação:
  - Produtos que não atenda as especificações contidas no edital;
  - Produtos com procedência duvidosa.
  - Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial.
  - Apresentação de produtos com data de validade vencida;
  - Produtos com embalagem danificada;

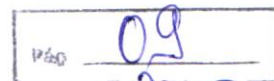
**6. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- a) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação será de 12 meses

**7. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS GÊNEROS.**

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	V.Unit.	V. Total
1.	Leite em pó integral, embalagem plástica resistente, própria do fabricante, tipo almofada de alumínio com 400g. Informação nutricional por porção de 28g do produto: 137 Kcal, 14g de carboidrato 5,5g de proteína e 6,8g de gorduras totais. Com prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, registro no Ministério da Agricultura – SIF e dados do fabricante.	PCT	3956	19,09	75.520,04
2.	Leite em pó integral, embalagem plástica resistente, própria do fabricante, tipo almofada de alumínio com 400g. Informação nutricional por porção de 28g do produto: 137 Kcal, 14g de carboidrato 5,5g de proteína e 6,8g de gorduras totais. Com prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, registro no Ministério da Agricultura – SIF e dados do fabricante. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PCT	11.871	19,09	226.617,39
<b>VALOR ESTIMADO</b>				<b>RS 302.137,43</b>	

- 7.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o art. 1º inciso primeiro da resolução nº 018 de 26 de setembro de 2018 do Ministério da Educação.
- 7.2 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 7.3 Foram consultados os preços de Compras realizados pelo Governo federal e Atas Homologadas. (relatório em anexo)
- 7.4 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
- 7.5 Todos os itens serão exclusivos para participação de ME/EPPs conforme Lei Complementar 123/2006. Exceto os item 2 que será de ampla participação.

**8. VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO**

- a) O valor máximo estimado para a contratação do objeto será de **R\$ 302.137,43 (trezentos e dois mil cento e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)**.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas oriundas do objeto deste termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; **2120** - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA; **2121** - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS; **2124** – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INTEGRAL – **2133** – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE – **6350**.

**FONTE DE RECURSOS:** 15520000, 15000000

**10. DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do material especificado no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.
- b) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a) A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no procedimento licitatório e no contrato serão fiscalizadas e recebidas por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Secretaria ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- c) A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.
- d) Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora **Ana Clécia Santos de Souza Candeia**, para acompanhar e fiscalizar o contrato;

**12. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

12.1 O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura do termo de contrato;

12.2 O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores, e, estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a contratada a substituir eventuais produtos que não atendam as especificações ou eficácia desejadas que eventualmente tenham sido recebidos pelo Almojarifado, sendo realizado:





*[Handwritten signature]*

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações solicitadas;
- b) Definitivamente: após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a aceitação provisória
- 12.3. O Município poderá solicitar a imediata substituição de algum material que esteja em desacordo com o solicitado;
- 12.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 12.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Município, respeitados os limites do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação das Notas Fiscais Faturas correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- g) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

*[Handwritten mark]*



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pág. 11  
Jen

- a) Se durante o período contratado ocorrer aumento de preços dos itens objeto do presente termo, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos poderão ser readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação à contratante, da razão que autorizou o referido aumento;
- b) A contratada obriga-se a repassar à contratante todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- c) Em caso de encerramento do estado de calamidade e retomada regular do calendário letivo, o Município poderá rescindir o(s) termo(s) de contrato oriundo(s) deste procedimento, sem que haja a obrigatoriedade de efetiva consumação dos itens, ou ainda, poderá adequar a execução contratual ao referido calendário, o que for mais conveniente para a administração.

15.1 Integram o presente Termo:

- a) Anexo I – Cardápio Qualitativo por modalidade de ensino
- b) Anexo II – Quantitativo Anual de Gêneros Alimentícios por Programa Ensino (Pré-Escolar, Fundamental, EJA, AEE e INTEGRAL).

Pacatuba/SE, 23 de março de 2023

  
Penha Kaila Carvalho da Silva  
Nutricionista CRN-5/11299

